



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“LEI Nº 2.972, DE 18 DE JANEIRO DE 2024”

Concede recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Ficam recompostos monetariamente, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Esperança, Estado do Paraná, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), relativamente aos índices acumulados do IPCA-IBGE entre o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

I - Subsídio do Prefeito: R\$ 20.358,76 (vinte mil trezentos e cinquenta e oito e setenta e seis centavos);

II - Subsídio do Vice-Prefeito: R\$ 6.865,69 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos); e

III - Subsídio dos Secretários Municipais: R\$ 6.865,69 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei advirão do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, rubricas “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal